



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DUDU

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4879/2021

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7º AO
ARTIGO 104 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescentado o § 7º ao Art. 104, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 104 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º O plano plurianual compreenderá:

I - diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II - investimentos de execução plurianual;

III - gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - as metas da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração Direta, quer da Administração Indireta, com as respectivas prioridades, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem de aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta.

§ 3º O orçamento anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos
especiais,

II - os orçamentos das entidades de Administração Indireta, inclusive, das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, de acordo com a Constituição Federal.

§ 4º Os orçamentos previstos no § 3º deste artigo, serão compatibilizados com o Plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

§ 5º Fica garantida a participação da comunidade, a partir de cada Distrito, nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, em Conselhos Municipais a serem definidos em lei de iniciativa do Legislativo.

§ 6º Fica garantida a participação do Conselho Tutelar, nas etapas de elaboração da proposta orçamentária no Município de Petrópolis.

§ 7º Fica garantida a participação popular na elaboração do orçamento plurianual de investimentos, nas diretrizes orçamentárias, no orçamento anual e no processo de sua discussão, sendo destinado para tal, 5% do valor livre do orçamento."

Art 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O processo de redemocratização do país culmina com a promulgação da Constituição de 1988, que dentre outras mudanças, impôs um novo paradigma democrático e participativo. Na Constituição Cidadã, marco no processo de redemocratização do Brasil, foram instituídos diversos mecanismos de participação popular que visam permitir a sociedade e ao cidadão, influenciar no processo decisório dos agentes do governo como, entre outros, conselhos, audiência pública e orçamento participativo.

Os tempos atuais requerem a uma nova conscientização de cidadania, um cidadão mais consciente, sensível e responsável, que participe da vida política do País e do Município, agindo localmente e que, sendo capaz de intervir e modificar a realidade social a partir de sua comunidade, torne-se sujeito participativo e atuante de sua própria história.

Esta nova postura junto a Administração Pública, através do exercício da cidadania e das práticas sociais, tem assumido relevante papel, não apenas nos debates acadêmicos, mas também nas mídias, no meio empresarial e no cotidiano popular.

Com este Projeto, voltado a Educação Fiscal, apresentamos nossa visão do Orçamento Participativo, no intuito de contribuir para sua melhor compreensão como instrumento de participação da sociedade civil. Entendemos que o fortalecimento da cidadania participativa dar-se-á através da transparência do processo, pelo acompanhamento e estímulo à fiscalização de recursos e gastos governamentais, de acordo com os interesses sociais da coletividade, promovendo o bem comum, qualidade da democracia e eficiência dos gestores públicos.

Esperamos contribuir para estimular o uso deste instrumento de controle social, para aproximar a sociedade do Poder Público, abrindo a oportunidade aos cidadãos de acompanharem as ações do governo e cobrarem uma eficiente gestão pública, participando e propondo melhorias e mudanças nas políticas públicas. Estimula-se o controle social, que, por sua vez, melhor qualificado, contribui com informações mais precisas e depuradas sobre a gestão, propiciando mais efetividade da atuação dos órgãos de controle, melhoria de processos e qualidades de serviços oferecidos.

A participação da sociedade no Orçamento Participativo é um importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. Tais mudanças, decorrentes do novo papel do governo, abrem oportunidades de combinar ações públicas e privadas com o objetivo de melhor administrar a coisa pública, de acordo com os anseios populares, melhorar o processo democrático e transparência de gestão. A compreensão do processo orçamentário permite ao cidadão acompanhar e interferir nas políticas públicas da cidade e comunidades. Desta forma, para que esta relação interaja bem, é necessário que haja uma organização da sociedade civil, estruturada através do controle social, com maior governança, transparência e maior acesso às ações governamentais nas prestações das contas públicas. O objetivo é a defesa dos interesses públicos, avaliação das políticas, programas e ações governamentais, quanto a alocação de recursos, intenção dos gastos, destino da receita arrecadada e seus resultados (passados, presentes e futuros) e destinação do orçamento.

Diante da atual composição democrática vigente, novas competências e posturas são exigidas ao cidadão quanto à consciência, responsabilidade e modo de agir, configurando-se num processo em transformação na história recente do povo brasileiro. Percebemos que sem a atuação efetiva da população, não há democracia e sem o empenho do governo em fazer uma gestão transparente é impossível se ter governabilidade e aceitação popular. Por isso, acreditamos seriamente na participação de todos na construção de uma sociedade melhor.

Por todo o exposto solicito apoio aos meus pares para aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2021



DUDU
Vereador